

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 154 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Veradores(as) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio dos Veradores(as) e do(a) Presindete da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - O Vereador(a) receberá um subsídio mensal no valor de R\$:5.780,00(Cinco mil e setecentos e oitenta reais).

**Art. 3º** - O(a) Presindete(a) receberá um subsídio mensal no valor de R\$:6.887,65 (Seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais, sessenta e cinco centavos).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, a partir do exercício financeiro de 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Coronel João Pessoa/RN, em 23 de abril de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:27CDE23D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2024. Edição 3270  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>